## Anexo 1C Critérios para definição da Equipe Indireta

| Área de Gestão | Qualificação Profissional mínima na composição da equipe | A<br>Efetivo mínimo ao longo de todo o Contrato (para atendimento ao efetivo nivelável indicado no item 11.4 do anexo 1) | B<br>Índice para incremento obrigatório para aumento de equipe durante o contrato (adicional a indicada no item 10.15 do anexo 1)<br>Nota: (1) |
|---|---|---|---|
| Serviços de segurança, meio ambiente, saúde e requisitos legais | a. Engenheiro SMS/Coordenador | 01 (independente do SESMT) | Conforme SESMT |
| | b. Técnico de segurança | 04 (exclusivos para campo) Nota: (2) | 01 Técnico de Segurança para cada Supervisor de manutenção |
| Serviços de gestão de suprimentos de materiais | a. Técnico de Materiais | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | b. Auxiliar Técnico de Materiais | 02 | 01 aux técnico para cada técnico de materiais |
| Serviços de coordenação e execução de controle de qualidade Nota: (3) | a. Engenheiro Coordenador | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | b. Inspetor de Solda N2 Nota: (7) | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | c. Inspetor de Solda N1 | 01 | 01 inspetor para cada 16 soldadores |
| | d. Inspetor de LP, PM, EVS | 02 | 01 inspetor para cada 8 soldadores |
| | f. Inspetor de Equipamentos | 02 | 01 Inspetor para cada 30 caldeireiros |
| | g. Inspetor Dimensional de caldeiraria | Conforme demanda | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | h. Inspetor Refratário/isolamento | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | i. Inspetor de pintura | 02 | 01 Inspetor para cada 15 pintores |
| Serviços de coordenação e execução de planejamento | a. Coordenador | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | b. Técnico de Planejamento | 03 | 1 técnico para cada 60 MOD Nota: (4) |
| | c. Auxiliar de Planejamento/apontador | 03 | 01 Auxiliar para cada Técnicos de Planejamento |
| | d. Projetista de movimentação de cargas | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| Serviços de coordenação e Supervisão de produção | a. Engenheiro Coordenador | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | b. Supervisor | 02 - Supervisores de Manutenção<br>01 - Supervisor de complementar<br>01 - Supervisor de movimentação de cargas<br>01 - Supervisor de pintura | 01 Supervisor para cada 03 encarregados (qualquer disciplina) |
| | c. Encarregado | Considerar mínimo 1 encarregado por especialidade e incremento conforme definido para:<br>Caldeiraria<br>Andaimes<br>Pintura<br>Complementar<br>Movimentação de cargas<br>Solda | 01 encarregado para cada 8 executantes MOD por especialidade;<br>Obs: Para MOD de movimentação de cargas, considerar operador, sinaleiro amarrador e auxiliar (caso do caminhão a vácuo) |
| Serviços de Supervisão e execução de elétrica | a. Supervisor de Elétrica | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | b. Eletricista Nota: (5) | 4 | 01 Eletricista para cada 50 executantes (MOD) |
| Serviços de Supervisão de atividades de resgaste e alpinismo | a. IRATA 3/Supervisor de resgate Nota: (6) | 01 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |
| | b. Resgatista/alpinista | 04 | Incremento definido pela contratada conforme necessidade para execução do escopo contratual |

**NOTAS:**
(1) - Nos casos em que o índice do incremento resultar em quantidades parciais, deverá ser adotado o número inteiro imediatamente acima somente quando o indice for igual ou maior a 1,3.
Ex1: 1 Técnico para cada 100 pessoas: em caso de ter 110 pessoas o indice será 1,1, manter 1 técnico, em caso de aumento da equipe para 130 pessoas, o indice passará para 1,3 então deverá passar para 2 técnicos.

(2) - A quantidade mínima de técnicos(as) de segurança é exclusivo para atuação em campo. Deverá ser previsto pela contratada técnicos(as) de segurança para atuação administrativa adicionalmente aos indicados.

(3) - Um mesmo inspetor só poderá execer mais que uma especialidade se indicado como autorizado no anexo de qualidade - Anexo 4.

(4) - A quantidade de MOD a ser considerada refere-se às equipes de execução de campo. Exemplos: Caldeireiro, Soldador, Montador de andaimes, Pintor, Isolador, Sinaleiro amarrador, auxiliar de serviços gerais, operadores de equipamentos e guindastes, eletricista, funileiro, hidrojatista, pedreiro, assim como as funções equivalentes, funções compostas (ex. pintor jatista) e/ou mesma família funcional.

(5) - Apesar deste recurso não ser considerado MOI, deverá ser prevista a quantidade mínima exigida, assim como o incremento estabelecido.

(6) - Deverá ser previsto profissional para supervisão de acesso por cordas e de resgate. Caso a contratada não tenha um mesmo profissional que atenda ambas especializações, deverá considerar um profissional para cada especialização. O supervisor de resgate poderá fazer parte da equipe de resgatista.
Sugere-se que a equipe de resgate tenha certificação para trabalho por meio de alpinismo na especialidade de pintura, assim, em momentos em que não houver serviços em espaço confinado, essa equipe poderá desempenhar atividades de pintura

(7) - O inspetor de solda nível 2 será responsável por elaborar e assinar as IEIS, interpretar e aplicar normas técnicas em relação a soldagem; Definir e qualificar procedimentos de soldagem, incluindo a escolha dos materiais de soldagem, os parâmetros de soldagem e os ensaios necessários; Verificar se a execução das soldagens está de acordo com os procedimentos qualificados, as normas e as especificações técnicas; Avaliar e qualificar os soldadores, garantindo que possuam a habilidade necessária para executar as soldagens; Identificar e auxiliar na resolução de problemas relacionados à soldagem; Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de inspeção e os resultados obtidos.

**Nota Geral:** Para calcular o incremento, deverá ser considerado o recurso acumulado mobilizado de forma adicional. Ex: mobilizado equipe adicional de 4 caldeireiros no segundo mês do contrato (essa quantidade não demanda mobilização adicional de um encarregado), mas depois de mais 2 meses é mobilizado mais 2 caldeireiros, neste caso, a contratada deverá mobilizar um encarregado, pois totalizou 6 caldeireiros adicionais